



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BLOQUEIO À DISTÂNCIA DO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	231/2024
VALOR MÁXIMO:	R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
TIPO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	16/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 16/01/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeiro Oficial, REGINALDO STEPENOSKI RIBAS, em conformidade com o Decreto nº 04/2023 de 04 de janeiro de 2023, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 16/01/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 16/01/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na **Contratação de empresa especializada em “Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, Bloqueio à distância do funcionamento do veículo e Sistema de Identificação de Condutor, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento”** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R\$ 74.800,00

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO CASA LAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRASPORTES
26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRASPORTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DODEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO**):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
- c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
- d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

14.7. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
 - I) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

14.8. Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) **O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;**

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo VIII. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme abaixo descrito:

◦ *Módulo rastreador: I.a) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;*

◦ *Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;*

19.2 POR MENORES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS:

◦ *A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

º A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

º os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

º é vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

19.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia, contra defeitos, falhas de funcionamento e tempo de uso.

19.3.2 A contratada deverá substituir sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento que apresentar falhas de funcionamento.

19.3.3. Para reparos e substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução do mesmo.

19.3.4 Todos os custos para troca, reparo e substituição dos mesmos deverão ser arcados pela CONTRATADA.

19.4 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

19.4.1 O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

19.4.2 Web Site Seguro 9HTTPS);

19.4.3 Acesso via login e senha;

19.4.4 Visualização de veículo (s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

19.4.5 Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do PARANÁ;

19.4.6 Serviço disponível 24 horas;

19.4.7. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM; Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

19.4.8. Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

19.4.9. Permite filtros por velocidade ou tempo.

19.4.10. Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

19.4.11. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;

19.4.12. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

19.4.13 Manutenção preventiva;

19.4.14 Sistema de Identificação do Condutor



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.4.15 Leitor RFID. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o cartão que possibilita a identificação do condutor e não haverá custo adicional para sua reposição em razão de troca ou perda;

19.4.16 Bloqueio, à distância, do funcionamento do veículo.

19.05 DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:

19.05.1 O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, máquina deverão possuir o leitor instalado.

19.05.2. Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID, fornecido e custeado pela **CONTRATADA**.

19.05.3 O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.

19.05.4. Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.

19.05.5 Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).

19.05.6 Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.

19.05.7. Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por driveID.

19.05.8 Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão e a falta de identificação gerará um alerta e notificação que será registrado nos assentamentos do motorista cadastro.

19.05.9 Jornada de trabalho virtual do motorista.

19.05.10 O equipamento de controle de identificação do condutor deverá ser instalado e ativado no interior do veículo e em local visível;

19.05.11 O sistema deverá soar um apito sonoro a ser temporizado ou por 5 minutos, e a cada ignição, até que o motorista condutor se identifique.

19.05.12. Permitir que seja gerado relatório com horário de saída, horário de chegada, trechos que o carro ficou parado, trajeto, distância percorrida, velocidade e nome do condutor que conduziu o veículo nesse deslocamento.

19.06 SEGURO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS:

19.06.1 A **CONTRATADA** deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo.

19.06.2 O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

19.06.3 Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.

19.06.4 Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

19.7 A Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR estimasse em cerca de 100 (Cem) Veículos oficiais (PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS), que conforme demanda será solicitado pela administração a instalação dos componentes para o rastreamento, podendo ser em quantidade menor a frota oficial ou maior tendo em consideração a aquisição de Veículos Novos.

19.8. Sabendo se que a remuneração se dará por Veículo Rastreado (Unitário) assim não interferindo na quantidade a ser solicitada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.09. Tendo ciência que no final da vigência contratual, todos os equipamentos deverão ser retirados pela Contratante, assim sendo sem nenhum ônus a este órgão.

19.10 Todos os custos para a execução deste contrato serão totalmente da CONTRATADA.

19.11 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação e desinstalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

19.12 O custo de manutenção dos equipamentos deve fazer parte da proposta de preços, salvo em caso de má utilização por parte de colaboradores da CONTRATANTE

19.13 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

19.14 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE se a empresa degradar o nível técnico dos serviços ou ocorrer a queda do padrão técnico da equipe, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la.

19.15 A CONTRATADA deverá manter a base dados do sistema disponível à Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do termo final de vigência do contrato.

19.16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria de Transporte, no local estabelecido;

20.2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

20.3 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

20.4 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

20.5 A CONTRATADA, obriga-se fornecer 02(dois) cartões de identificação, ou meio superior com senha, para cada condutor, que serão controlados e distribuídos pela equipe de Divisão de Frota.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.6 A CONTRATADA, se obriga a efetuar a instalação dos rastreadores bem como, fornecer os cartões de identificação pelo prazo de 15(quinze) dias uteis a partir da data de assinatura do contrato.

20.7 A CONTRATADA se obriga a incluir no valor mensal proposto o fornecimento de 300 cartões de identificação de Condutor (por demanda).

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;

21.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

21.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

21.6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Requisitante, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2. A Secretaria Municipal Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

22.3. A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

22.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

26.13 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 18 de dezembro de 2024.

Reginaldo Stepenoski Ribas
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 019/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada em “Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, Bloqueio à distância do funcionamento do veículo e Sistema de Identificação de Condutor, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento”.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justificamos a devida contratação, tendo em vista a necessidade de uma melhor gestão da frota, controle e sistematização.
- 2.2. Ressaltamos que a contratação também tem como objetivo exercer um melhor controle sobre as rotas realizadas pelos Veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, assim realizando um trabalho com total transparência e controle como também na prevenção de furtos, infrações, acidentes e multas de trânsito.
- 2.3. A identificação do motorista condutor é essencial na celeridade dos trâmites administrativos envolvendo infrações e multas de trânsito, sinistros e verificações técnicas veiculares (check list), especialmente no caso dos veículos próprios, que geralmente são compartilhados com mais de um profissional diariamente. Ademais, a emissão de relatórios gerenciais contribuirá significativamente na otimização da gestão de frota, de modo a promover um melhor controle de custos e gastos dentro do conceito de convergência de rastreamento e localização, contribuindo sobremaneira na produtividade e economicidade para a Administração Pública.

3. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

- 3.1. A estimativa de custos será executada pelo Dep. De Compras por meio de ação orçamentaria juntamente com levantamentos realizados no sistema de Banco de Preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETÁRIAS:	
OBRAS	
SAÚDE	
ASSIST. SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDUCAÇÃO	
ESPORTE	
TRANSPORTE	
MEIO AMBIENTE	
TRIBUTAÇÃO	
AGRICULTURA	

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme abaixo descrito:

° Módulo rastreador: I.a) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

° Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;

5.2. POR MENORES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS:

° A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

° A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

° Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

° É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia, contra defeitos, falhas de funcionamento e tempo de uso.

5.3.2. A contratada deverá substituir sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento que apresentar falhas de funcionamento.

5.3.3. Para reparos e substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução do mesmo.

5.3.4. Todos os custos para troca, reparo e substituição dos mesmo deverão ser arcados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

- 6.1. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
- 6.2. Web Site Seguro 9HTTPS);
- 6.3. Acesso via login e senha;
- 6.4. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- 6.5. Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do PARANÁ;
- 6.6. Serviço disponível 24 horas;
- 6.7. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM; Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- 6.8. Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- 6.9. Permite filtros por velocidade ou tempo.
- 6.10. Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- 6.11. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros;
- 6.12. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
- 6.13. Manutenção preventiva;
- 6.14. Sistema de Identificação do Condutor
- 6.15. Leitor RFID. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o cartão que possibilita a identificação do condutor e não haverá custo adicional para sua reposição em razão de troca ou perda;
- 6.16. Bloqueio, à distância, do funcionamento do veículo.

7. DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:

- 7.1. O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, máquina deverão possuir o leitor instalado.
- 7.2. Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID, fornecido e custeado pela **CONTRATADA**.
- 7.3. O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.
- 7.4. Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.
- 7.5. Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
- 7.6. Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.7. Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por driveID.
- 7.8. Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão e a falta de identificação gerará um alerta e notificação que será registrado nos assentamentos do motorista cadastro.
- 7.9. Jornada de trabalho virtual do motorista.
- 7.10. O equipamento de controle de identificação do condutor deverá ser instalado e ativado no interior do veículo e em local visível;
- 7.11. O sistema deverá soar um apito sonoro a ser temporizado ou por 5 minutos, e a cada ignição, até que o motorista condutor se identifique.
- 7.12. Permitir que seja gerado relatório com horário de saída, horário de chegada, trechos que o carro ficou parado, trajeto, distância percorrida, velocidade e nome do condutor que conduziu o veículo nesse deslocamento.

8. SEGURO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS:

- 8.1. A **CONTRATADA** deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo.
- 8.2. O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:
- 8.3. Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.
- 8.4. Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quant.	Quant. de Veículos
1	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular, com opção de bloqueio – incluso o fornecimento de 300 cartões de identificação de Condutor (por demanda) e o fornecimento de equipamentos(por demanda)	12 Meses	100
2	Serviços de instalação dos rastreadores veiculares nos veículos, em sistema de comodato, por demanda.	-	100

- 9.1. A Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR estimasse em cerca de 100 (Cem) Veículos oficiais (ANEXO I PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS), que conforme demanda será solicitado pela administração a instalação dos componentes para o rastreamento, podendo ser em quantidade menor a frota oficial ou maior tendo em consideração a aquisição de Veículos Novos.
- 9.2. Sabendo se que a remuneração se dará por Veículo Rastreado (Unitário) assim não interferindo na quantidade a ser solicitada pela Administração.
- 9.3. Tendo ciência que no final da vigência contratual, todos os equipamentos deverão ser retirados pela Contratante, assim sendo sem nenhum ônus a este órgão.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.4. Todos os custos para a execução deste contrato serão totalmente da CONTRATADA.

10. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação e desinstalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

10.2. O custo de manutenção dos equipamentos deve fazer parte da proposta de preços, salvo em caso de má utilização por parte de colaboradores da CONTRATANTE

10.3. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

10.4. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE se a empresa degradar o nível técnico dos serviços ou ocorrer a queda do padrão técnico da equipe, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la.

10.5. A CONTRATADA deverá manter a base dados do sistema disponível à Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do termo final de vigência do contrato.

11. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12. – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

12.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

13.6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria de Transporte, no local estabelecido;**
- 15.2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;**
- 15.3. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;**
- 15.4. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.**
- 15.5. A CONTRATADA, obriga-se Fornecer 02(dois) cartões de identificação, ou meio superior com senha, para cada condutor, que serão controlados e distribuídos pela equipe de Divisão de Frota.**
- 15.6. A CONTRATADA, se obriga a efetuar a instalação dos rastreadores bem como, fornecer os cartões de identificação pelo prazo de 15(quinze) dias uteis a partir da data de assinatura do contrato.**
- 15.7. A CONTRATADA se obriga a incluir no valor mensal proposto o fornecimento de 300 cartões de identificação de Condutor (por demanda).**

16. - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços, serão realizados, pelo Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria de Transporte;**
- 16.2. Os responsáveis encaminharão documentos, contendo as ocorrências, que impliquem em multas, a serem aplicadas à CONTRATADA;**

17. – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O preço referente ao objeto do certame, será pago da seguinte forma:**
- 17.2. O pagamento, será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.**
- 17.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto, pelo setor responsável e o pagamento, 30 (trinta) dias, com a emissão do empenho para posterior emissão da nota fiscal pela empresa vencedora com apresentação das seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais; Justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.4. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;
- 17.5. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

18. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. . A CONTRATADA, ficará sujeita, às penalidades previstas no edital, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naquele instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, em regular Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Pablo Henrique Tomé
Secretário de Obras Públicas
Portaria N° 798/2024

Emilly Emanuely Bonfim Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria N° 831/2024

Osmário de Bomfim Castro
Secretário de Transporte
Portaria N° 797/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO
CAMINHÃO BASCULANTE	BAH-3369	M.BENZ	ATRON 2729 6X4
CAMINHÃO BASCULANTE	BEH 1D43	M.BENZ	ATEGO 2730



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAMINHÃO BASCULANTE	AYM-0C94	M.BENZ	ATRON 2729
CAMINHÃO BASCULANTE	BEE 8F47	M.BENZ	ATEGO 2426
CAMINHÃO BASCULANTE	RDB-2D38	IVECO	TECTOR 260E30ID
CAMINHÃO BASCULANTE	RHY-4E31	M.BENZ - Toco	ATEGO 1719/48
CAMINHÃO TANQUE - PIPA	RHV-7E91	M.BENZ	ATEGO 1419
CAMINHÃO PIPA - Azul	AGQ-0886	VOLKSWAGEN	12140H
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	BCW 5H19	FORD CARGO	CARGO 816S
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	RHX-8C21	VOLKSWAGEN	17-190
CAMINHÃO BAU DE ALUMINIO	RHV-2B73	M.BENZ	ATEGO 1419
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	RHW-8G08	M.BENZ	ATEGO 1719/48
CAMINHÃO TANQUE - LIMPA FOSSA	RHU-8C49	VOLKSWAGEN	14-190
MOTONIVELADORA		CATERPILLAR	120K - 6P22J054046
MOTONIVELADORA		N.HOLLAND	RG 140 B
MOTONIVELADORA		CASE	845B
ROLO COMPACTADOR		MULLER	vap 55
PÁ CARREGADEIRA		LOVOL	fl 936h
ESCAVADEIRA HIDRAULICA		XCMG	XE 180 BR
RETROESCAVADEIRA		CATERPILLAR	416E
RETROESCAVADEIRA -		JCB	mq191905b
RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B
RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B
RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B
TRATOR AGRICOLA -		NEW HOLLAND	TL 75E 4X4
TRATOR AGRICOLA		NEW HOLLAND	TL-5.100
ONIBUS	AUZ-7F85	VOLKSWAGEN	15190
ONIBUS	ASE-1553	M.BENZ (710)	MASCA GRAN MINI
VEICULO LEVE	RHG-6F03	FIAT	MOBI Like



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VEICULO LEVE -	RHG-6F04	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	AUM-6C67	VOLKSWAGEN	KOMBI
VEICULO LEVE	BCT 0I39	FIAT	MOBI EASY
CAMINHONETE	RHU-5J13	FIAT	STRADA endurance
VEICULO LEVE -	BRY-4J73	RENAULT	KWID ZEN2
ONIBUS	BDN-1G43	Mercedes Benz	lo 916 - CAIO
ONIBUS	BBO-1I74	cummins 4cil	Marcopolo volare V8L
ONIBUS	SEA-9G05	VOLKSWAGEN	8-160 NEOBUS
ONIBUS	SEH-0J81	VOLKSWAGEN	15-190
Furgão	BCZ 6B65	FIAT	FIORINO
Van	ALT-5771	RENAULT	MASTER RONTANA
VEICULO LEVE	RHX-1B54	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cil.
VEICULO LEVE	RHX-1B58	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cil.
CAMIONETE -	RHL-2G60	MITSUBISHI	TRITON L-200
FIAT	RHL-9G36	FIAT	ARGO 1.3
SPIN	BCT 4H09	CHEVROLET	SPIN LTZ
VEICULO LEVE	BCQ7E58	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G83	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G85	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G86	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	RHG-6F05	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	RHG-6F07	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	RHJ-4F11	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	RHJ-4E03	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	RHJ-4E38	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	BEX-9C46	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	SDV-3C94	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V
VEICULO LEVE	SDV-3C95	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V
VEICULO LEVE	SDV-3C96	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VEICULO LEVE	SEY-6J74	RENAULT	KWID ZEN 2
VEICULO LEVE	TAL-0J45	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
VEICULO LEVE	TAL-0J46	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
VEICULO LEVE	TAL-0G84	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
PICK UP -	SFM-9A41	FIAT	STRADA CD
PICK UP	TAO-9I04	FIAT	STRADA CD
CAMINHONETE -	SGG-1B89	MITSUBISHI	L-200 TRITON
ONIBUS	ARB-0J60	VOLKSWAGEN	8-120 - mascarello
VAN	BEY-6D70	RENAULT	MASTER 5w30
VAN	BEY-6D74	RENAULT	MASTER 5w30
VAN	BBY-3840	RENAULT	MASTER
MICRO ONIBUS	SEH-7C26	FORD	TRANSIT
VAN	SFD-6C89	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA -	BDR-9I82	FIAT	DUCATO 2.3
AMBULANCIA	BEZ-5F68	RENAULT	MASTER 5w30
AMBULANCIA	RHN-4F18	CITROEN	JUMPY
AMBULANCIA	RHH-0E93	CITROEN	JUMPY
AMBULANCIA	TAS-0I57	TOYOTA	HYLUX
AMBULANCIA	TAL-0D87	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA	SFL-5A80	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA	RPL-5H96	RENAULT	MASTER
MICROONIBUS	AYR-3B37	MWM 4 cil.	Marcopolo volare W9
MICROONIBUS	BAH-3D67		Marcopolo volare v16
MICROONIBUS	ARB-1A19	VOLKSWAGEN	8-120 - mascarello
VEICULO LEVE	BBL-7934	RENAULT	LOGAN
VEICULO LEVE	AVH-1E30	RENAULT	SANDERO
FIAT DOBLÔ -	BAP-4912	FIAT	DOBLO
VEICULO LEVE	SEY-6J73	RENAULT	KWID ZEN 2
VEICULO LEVE	RHX-4E93	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cil.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VEICULO LEVE	RHX-1B60	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
CAMINHONETE	RHU-6H72	FIAT	STRADA endurance
VEICULO LEVE	BCA 7354	VOLKSWAGEN	GOL
VEICULO LEVE	BCT 0I38	FIAT	MOBI EASY
VEICULO LEVE	RHX-3E72	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	RHX-1B57	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	PBM-3868	CHERY	QQ 1.0 LOOK
VEICULO LEVE	PBX 0C56	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	PBY 6B39	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	PBX 9C97	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	GBZ 2J01	RENAULT	KWID INTENS
VEICULO LEVE	PPU 4182	CHEVROLET	SPIN LTZ
VEICULO LEVE	SEQ-6C79	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quant. de veículos	Quant. de meses	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de monitoramento e rastreamento veicular, com opção de bloqueio – incluso o fornecimento de 300 cartões de identificação de Condutor (por demanda) e o fornecimento de equipamentos(por demanda)	100	12	R\$ 54,00	R\$ 64,800,00
2	Serviços de instalação dos rastreadores veiculares nos veículos, em sistema de comodato, por demanda.	100	12	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 74.800,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2024.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

local, de _____ de 2024.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.**

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

MODELO **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou). Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – PMI, processo administrativo sob nº 231/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato Contratação de empresa especializada em “Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, Bloqueio à distância do funcionamento do veículo e Sistema de Identificação de Condutor, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO CASA LAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRASPORTES
26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRASPORTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SÉXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme abaixo descrito:

º *Módulo rastreador: I.a) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;*

º *Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;*

2 POR MENORES DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS:

º *A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.*

º *A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduítes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;*

º *os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;*

º *é vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.*

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia, contra defeitos, falhas de funcionamento e tempo de uso.

3.2 A contratada deverá substituir sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento que apresentar falhas de funcionamento.

3.3. Para reparos e substituição dos equipamentos a CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução do mesmo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.4 Todos os custos para troca, reparo e substituição dos mesmos deverão ser arcados pela CONTRATADA.

4 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

4.1 O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

4.2 Web Site Seguro 9HTTPS);

4.3 Acesso via login e senha;

4.4 Visualização de veículo (s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

4.5 Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do PARANÁ;

4.6 Serviço disponível 24 horas;

4.7. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM; Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

4.8. Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

4.9. Permite filtros por velocidade ou tempo.

4.10. Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

4.11. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros;

4.12. Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;

4.13 Manutenção preventiva;

4.14 Sistema de Identificação do Condutor

4.15 Leitor RFID. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o cartão que possibilita a identificação do condutor e não haverá custo adicional para sua reposição em razão de troca ou perda;

4.16 Bloqueio, à distância, do funcionamento do veículo.

05 DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR:

05.1 O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, maquina deverão possuir o leitor instalado.

05.2. Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID, fornecido e custeado pela **CONTRATADA**.

05.3 O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo.

05.4. Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses.

05.5 Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).

05.6 Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.

05.7. Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por driveID.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.8 Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão e a falta de identificação gerará um alerta e notificação que será registrado nos assentamentos do motorista cadastro.

05.9 Jornada de trabalho virtual do motorista.

05.10 O equipamento de controle de identificação do condutor deverá ser instalado e ativado no interior do veículo e em local visível;

05.11 O sistema deverá soar um apito sonoro a ser temporizado ou por 5 minutos, e a cada ignição, até que o motorista condutor se identifique.

05.12. Permitir que seja gerado relatório com horário de saída, horário de chegada, trechos que o carro ficou parado, trajeto, distância percorrida, velocidade e nome do condutor que conduziu o veículo nesse deslocamento.

06 SEGURO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS:

06.1 A **CONTRATADA** deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo.

06.2 O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

06.3 Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.

06.4 Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

7 A Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR estimasse em cerca de 100 (Cem) Veículos oficiais (PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS), que conforme demanda será solicitado pela administração a instalação dos componentes para o rastreamento, podendo ser em quantidade menor a frota oficial ou maior tendo em consideração a aquisição de Veículos Novos.

8. Sabendo se que a remuneração se dará por Veículo Rastreado (Unitário) assim não interferindo na quantidade a ser solicitada pela Administração.

9. Tendo ciência que no final da vigência contratual, todos os equipamentos deverão ser retirados pela Contratante, assim sendo sem nenhum ônus a este órgão.

10 Todos os custos para a execução deste contrato serão totalmente da CONTRATADA.

11 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação e desinstalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

12 O custo de manutenção dos equipamentos deve fazer parte da proposta de preços, salvo em caso de má utilização por parte de colaboradores da CONTRATANTE

13 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

14 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE se a empresa degradar o nível técnico dos serviços ou ocorrer a queda do padrão técnico da equipe, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15 A CONTRATADA deverá manter a base dados do sistema disponível à Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do termo final de vigência do contrato.

16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria de Transporte, no local estabelecido;

2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

3 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

4 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

5 A CONTRATADA, obriga-se fornecer 02(dois) cartões de identificação, ou meio superior com senha, para cada condutor, que serão controlados e distribuídos pela equipe de Divisão de Frota.

6 A CONTRATADA, se obriga a efetuar a instalação dos rastreadores bem como, fornecer os cartões de identificação pelo prazo de 15(quinze) dias uteis a partir da data de assinatura do contrato.

7 A CONTRATADA se obriga a incluir no valor mensal proposto o fornecimento de 300 cartões de identificação de Condutor (por demanda).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;

2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Requisitante, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Requisitante a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021).

5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE,
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de tres dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
 - f) A multa prevista no item “b” será:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____ de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – CONTRATO PLANILHA DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO
CAMINHÃO BASCULANTE	BAH-3369	M.BENZ	ATRON 2729 6X4
CAMINHÃO BASCULANTE	BEH 1D43	M.BENZ	ATEGO 2730
CAMINHÃO BASCULANTE	AYM-0C94	M.BENZ	ATRON 2729
CAMINHÃO BASCULANTE	BEE 8F47	M.BENZ	ATEGO 2426
CAMINHÃO BASCULANTE	RDB-2D38	IVECO	TECTOR 260E30ID
CAMINHÃO BASCULANTE	RHY-4E31	M.BENZ - Toco	ATEGO 1719/48
CAMINHÃO TANQUE - PIPA	RHV-7E91	M.BENZ	ATEGO 1419
CAMINHÃO PIPA - Azul	AGQ-0886	VOLKSWAGEN	12140H
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	BCW 5H19	FORD CARGO	CARGO 816S
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	RHX-8C21	VOLKSWAGEN	17-190
CAMINHÃO BAU DE ALUMINIO	RHV-2B73	M.BENZ	ATEGO 1419
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	RHW-8G08	M.BENZ	ATEGO 1719/48
CAMINHÃO TANQUE - LIMPA FOSSA	RHU-8C49	VOLKSWAGEN	14-190
MOTONIVELADORA		CATERPILLAR	120K - 6P22J054046
MOTONIVELADORA		N.HOLLAND	RG 140 B
MOTONIVELADORA		CASE	845B
ROLO COMPACTADOR		MULLER	vap 55
PÁ CARREGADEIRA		LOVOL	fl 936h
ESCAVADEIRA HIDRAULICA		XCMG	XE 180 BR
RETROESCAVADEIRA		CATERPILLAR	416E
RETROESCAVADEIRA -		JCB	mq191905b
RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B
RETROESCAVADEIRA -		NEW HOLLAND	B110B
TRATOR AGRICOLA -		NEW HOLLAND	TL 75E 4X4
TRATOR AGRICOLA		NEW HOLLAND	TL-5.100
ONIBUS	AUZ-7F85	VOLKSWAGEN	15190
ONIBUS	ASE-1553	M.BENZ (710)	MASCA GRAN MINI
VEICULO LEVE	RHG-6F03	FIAT	MOBI Like
VEICULO LEVE -	RHG-6F04	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	AUM-6C67	VOLKSWAGEN	KOMBI
VEICULO LEVE	BCT 0I39	FIAT	MOBI EASY
CAMINHONETE	RHU-5J13	FIAT	STRADA endurance
VEICULO LEVE -	BRY-4J73	RENAULT	KWID ZEN2
ONIBUS	BDN-1G43	Mercedes Benz	lo 916 - CAIO
ONIBUS	BBO-1I74	cummins 4cil	Marcopolo volare V8L
ONIBUS	SEA-9G05	VOLKSWAGEN	8-160 NEOBUS
ONIBUS	SEH-0J81	VOLKSWAGEN	15-190
Furgão	BCZ 6B65	FIAT	FIORINO
Van	ALT-5771	RENAULT	MASTER RONTANA
VEICULO LEVE	RHX-1B54	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	RHX-1B58	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
CAMIONETE -	RHL-2G60	MITSUBISHI	TRITON L-200
FIAT	RHL-9G36	FIAT	ARGO 1.3
SPIN	BCT 4H09	CHEVROLET	SPIN LTZ
VEICULO LEVE	BCQ7E58	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G83	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G85	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	BCQ 0G86	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	RHG-6F05	FIAT	MOBI LIKE
VEICULO LEVE	RHG-6F07	FIAT	MOBI LIKE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VEICULO LEVE	RHJ-4F11	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	RHJ-4E03	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	RHJ-4E38	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	BEX-9C46	VOLKSWAGEN	GOL 1.0
VEICULO LEVE	SDV-3C94	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V
VEICULO LEVE	SDV-3C95	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V
VEICULO LEVE	SDV-3C96	RENAULT	KWID INTENSE 2 1.0 12V
VEICULO LEVE	SEY-6J74	RENAULT	KWID ZEN 2
VEICULO LEVE	TAL-0J45	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
VEICULO LEVE	TAL-0J46	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
VEICULO LEVE	TAL-0G84	CITROEN	C-3 FEEL 1.0 MT
PICK UP -	SFM-9A41	FIAT	STRADA CD
PICK UP	TAO-9I04	FIAT	STRADA CD
CAMINHONETE -	SGG-1B89	MITSUBISHI	L-200 TRITON
ONIBUS	ARB-0J60	VOLKSWAGEN	8-120 - mascarello
VAN	BEY-6D70	RENAULT	MASTER 5w30
VAN	BEY-6D74	RENAULT	MASTER 5w30
VAN	BBY-3840	RENAULT	MASTER
MICRO ONIBUS	SEH-7C26	FORD	TRANSIT
VAN	SFD-6C89	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA -	BDR-9I82	FIAT	DUCATO 2.3
AMBULANCIA	BEZ-5F68	RENAULT	MASTER 5w30
AMBULANCIA	RHN-4F18	CITROEN	JUMPY
AMBULANCIA	RHH-0E93	CITROEN	JUMPY
AMBULANCIA	TAS-0I57	TOYOTA	HYLUX
AMBULANCIA	TAL-0D87	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA	SFL-5A80	RENAULT	MASTER RAYTEC
AMBULANCIA	RPL-5H96	RENAULT	MASTER
MICROONIBUS	AYR-3B37	MWM 4 cil.	Marcopolo volare W9



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MICROONIBUS	BAH-3D67		Marcopolo volare v16
MICROONIBUS	ARB-1A19	VOLKSWAGEN	8-120 - mascarello
VEICULO LEVE	BBL-7934	RENAULT	LOGAN
VEICULO LEVE	AVH-1E30	RENAULT	SANDERO
FIAT DOBLÔ -	BAP-4912	FIAT	DOBLO
VEICULO LEVE	SEY-6J73	RENAULT	KWID ZEN 2
VEICULO LEVE	RHX-4E93	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	RHX-1B60	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
CAMINHONETE	RHU-6H72	FIAT	STRADA endurance
VEICULO LEVE	BCA 7354	VOLKSWAGEN	GOL
VEICULO LEVE	BCT 0I38	FIAT	MOBI EASY
VEICULO LEVE	RHX-3E72	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	RHX-1B57	RENAULT	KWID ZEN 2 1.0 12v 3cIL.
VEICULO LEVE	PBM-3868	CHERY	QQ 1.0 LOOK
VEICULO LEVE	PBX 0C56	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	PBY 6B39	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	PBX 9C97	CITROEN	AIR CROSS
VEICULO LEVE	GBZ 2J01	RENAULT	KWID INTENS
VEICULO LEVE	PPU 4182	CHEVROLET	SPIN LTZ
VEICULO LEVE	SEQ-6C79	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3